

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017 – SEMAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., CONFORME ABAIXO MELHOR SE CONVENCIONAM:

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes já qualificadas no contrato em epígrafe, por intermédio de seus representantes legais, resolvem, por comum acordo, com fundamento nos artigos 57, inciso II em concomitância com o artigo 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, **ADITAR o CONTRATO Nº 005/2017**, firmado em 30 de Junho de 2017, consoante às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, para fins de prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, customizado e gerido pela Administração Pública Municipal, com utilização de Cartão Magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, através de rede de postos credenciados de abastecimento para os entes do Estado e do Município, de acordo com as regras e normas instituídas no edital de Pregão Eletrônico SEAD/GDL/SRP nº 12/2016, decorrente do **CONTRATO Nº 005/2017**, nos termos previstos na sua Cláusula Vigésima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do Contrato, estabelecido na cláusula de vigésima do instrumento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **29 de Junho de 2021 até 28 de Junho de 2022**.

Parágrafo Único: O presente Aditivo originou-se a partir do processo administrativo GDOC Nº 2020/2021 – SEMAD, sendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Em decorrência da presente prorrogação e acréscimo, e em conformidade com o constante no respectivo processo administrativo, o Contrato nº 05/2017-SEMAD passa a ter o valor global estimado do 4º (quarto) Termo Aditivo no importe de **R\$ 9.938.065,35 (Nove milhões, novecentos e trinta e oito mil reais e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A empresa **CONTRATADA** compromete-se a preservar as mesmas condições comerciais e técnico-operacionais e as condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira tal como exigido pela Lei nº 8.666/93, para fiel cumprimento do Contrato celebrado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente instrumento serão satisfeitas à conta de recursos disponíveis no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Belém – PMB, constantes da seguinte disponibilidade de dotação orçamentária referente ao exercício financeiro de 2021, nos termos disponibilizados pelo NUSP/SEMAD, constantes do ANEXO I.

Parágrafo único: As despesas para os exercícios futuros correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas em termos aditivos ou Apostilamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas e quaisquer cláusulas e condições do presente Contrato de prestação de serviços, desde que não conflitante com o aqui pactuado, devendo o presente Termo Aditivo ser publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

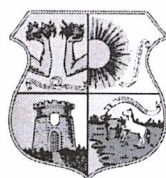
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Belém/PA, 01 de junho de 2021.



JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Secretaria Municipal De Administração - SEMAD
CONTRATANTE

LEIDIANE CAROLINE ONGARATTO
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CONTRATADA



LUCIANO RODRIGO WEIAND
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____